DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Banzaê

ÍNDICE DO DIÁRIO

INEXIGIBILIDADE
ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 054-2205, CONTRATO Nº 367/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 054-2205, CONTRATO Nº 367/2025

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **72 c/c 74, INC II**, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação da BANDA EDUARDO COSTA, para apresentação na festividade da Expo Banzaê 2025, que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2025, no Munícipio de Banzaê – BA.
Contratado:	ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA**; CNPJ:** 07.694.286/0001-00.
Prazo de Vigência:	06 (seis) meses.
Valor Total:	R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação de Banzaê
Órgão: 06 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 2009 - Manutenção de Projetos Culturais e Artísticos
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte - 0.1.701.000000- Convênio do Estado
Fonte - 0.1.500.000000 - Recursos Próprios

Planilha de custos da proposta:
Valor total da proposta: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais);
Cachê artístico: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
Cachê equipe: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais);
Transporte: R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais);
Produção logística e Alimentação: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);
Impostos Fiscais: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Banzaê – BA, 09 de dezembro de 2025.

PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 367/2025
Processo Administrativo 367/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ** e a empresa **ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA,** em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ - BA, com sede na Rua Rafael Miranda, Sn, Centro, Banzaê – Bahia, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31**, neste ato representado pela **Sra. PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA**, inscrita no **CPF nº 0XX.XXX.XXX-X3**, portadora da **Carteira de Identidade nº 0XXXXXXX X0 SSP/BA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a pessoa jurídica **ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA,** inscrição **CNPJ Nº 07.694.286/0001-00,** com endereço comercial à **Rua Rio de Janeiro, nº 2.059, Loja, Levindo Paula Pereira, CEP - 35.502-024, Divinópolis - Minas Gerais**, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pela **Srª. Luciana Berbel Cardoso,** portadora do RG nº **2XXXXXX1 SSP/SP** e CPF nº **2XX.XXX.XXX-X2,** tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 367/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação da BANDA EDUARDO COSTA, para apresentação na festividade da Expo Banzaê 2025, que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2025, no Munícipio de Banzaê – BA.

1.2 Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do **Termo de Referência** constante no **Processo Administrativo 367/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **06 (seis) meses,** tendo início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).**

3.1.1. O pagamento será realizado da seguinte maneira: 50% na assinatura do contrato e 50% no segundo dia útil, após realização do show e mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
3.3 – Os dados bancários para pagamento são os seguintes: BANCO BRADESCO – AGÊNCIA 0495, CONTA CORRENTE Nº 36.7456-8.

Certificação Digital: OCEUIQPQ-RX4DDZQ9-VTJXQT1Z-KQAAH1IX
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação de Banzaê
Órgão: 06 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 2009 - Manutenção de Projetos Culturais e Artísticos
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte - 0.1.701.000000- Convênio do Estado
Fonte - 0.1.500.000000 - Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **a CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela representante Devid Matos Miranda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Certificação Digital: OCEUIQPQ-RX4DDZQ9-VTJXQT1Z-KQAAH1IX
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.2.9. Assegurar à CONTRATANTE: o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta Prefeitura poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
8.3 – Esta Prefeitura reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Certificação Digital: OCEUIQPQ-RX4DDZQ9-VTJXQT1Z-KQAAH1IX
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Inexigibilidade de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal **no Inciso II do art. 74,** da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Banzaê - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Banzaê - BA, 09 de dezembro de 2025.

PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA	**ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ	
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA: _____ **CPF:** _____

TESTEMUNHA: _____ **CPF:** _____

Certificação Digital: OCEUIQPQ-RX4DDZQ9-VTJXQT1Z-KQAAH1IX
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil